

A LEI DA EDUCAÇÃO: MODIFICAÇÕES INTRODUZIDAS PELA LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL (LEI Nº 9394/96)

Gisleny Dourado Silva Campos ¹

Olímpia Vaz dos Santos Silva ²

RESUMO

O presente trabalho apresenta as modificações introduzidas pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº 9394/96), considerada a principal lei da educação brasileira, onde através desta são estabelecidas as diretrizes e bases da educação nacional. Considerando que estas modificações impactaram a sociedade em geral, é necessário esmiuçá-las para um melhor entendimento. Algumas modificações se tornaram grande marcos na educação, principalmente a inclusão da Educação Infantil como etapa da educação básica, assim como, a alteração do ensino fundamental de nove anos, marcos estes, apresentados no decorrer do texto. A metodologia utilizada neste estudo foi a pesquisa documental, que recorre a fontes mais variadas, e a bibliográfica, que dispõe de fontes mais analíticas e precisas. O presente trabalho possui como objetivo geral, compreender as mudanças da introduzidas pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº 9394/96), identificando os impactos causados por essas alterações no contexto educacional.

Palavras-chave: Educação Brasileira. Lei de Diretrizes e Bases da Educação. Mudanças.

ABSTRACT

The present work presents the modifications introduced by the Law of Directives and Bases of Education (Law nº 9394/96), considered the main law of Brazilian education, where through it the directives and bases of national education are established. Considering that these modifications have impacted society in general, it is necessary to scrutinize them for a better understanding. Some changes have become major milestones in education, especially the inclusion of early childhood education as a stage of basic education, as well as the change in the basic education of nine years. The methodology used in this study was documentary research, which resorts to a variety of sources, and bibliographical research, which has more analytical and precise sources. The general objective of this work is to understand the changes introduced by the Law of Directives and Bases for Education (Law nº 9394/96), identifying the impacts caused by these changes in the educational context.

Keywords: Brazilian Education. Law of Directives and Bases for Education. Changes.

1. INTRODUÇÃO

Este trabalho tem como principal objetivo compreender as mudanças, os envolvidos e os impactos causados pela Lei 9394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional). A referida define e regulariza a organização da educação brasileira com base nos princípios presentes na Constituição, baseando-se no princípio do direito universal à educação para todos.

¹Graduanda do Curso de Licenciatura em Pedagogia pelo Instituto Federal Goiano (IFG).
E-mail: gisleny.campos@estudante.ifgoiano.edu.br

²Graduada em Pedagogia pela Universidade de Rio Verde (UniRV). Pós- graduação em Administração Escolar pela Faculdade Salgado de Oliveira (UNIVERSO). Pós- graduação em Metodologia da Educação pela Universidade de Rio Verde (UniRV). E-mail: olimpiavaz2021@gmail.com

Como justificativa, pretende-se compreender como essas modificações impactaram diretamente a educação, se foram benéficas ou não, se houve perdas ou ganhos. Entendendo que essa lei estabelece as diretrizes e bases da educação, tornando assim um marco para a educação nacional. Um dos motivos que desencadeou a escolha do tema foi à necessidade de compreender esse meio educacional. Como a educação é um direito garantido e essencial para toda a comunidade, se faz necessário a busca pelo conhecimento de como está fundamentada esta lei e as aplicabilidades que dela decorrem.

Na busca de entender como funciona a principal lei brasileira de educação, chega-se no objeto da pesquisa com a seguinte indagação: Quais foram às modificações introduzidas pela LDB na educação brasileira e os impactos gerados pela mesma?

O tema foi escolhido a partir da necessidade de se compreender e entender como funciona a legislação da Educação brasileira, visto que como estudante do curso de Pedagogia é necessário o acompanhamento das alterações e também quanto sua aplicabilidade no âmbito escolar. Entender como funciona esta lei é de suma importância, pois favorece toda a comunidade escolar, sendo assim devemos nos manter informados e atualizados quanto às modificações ocorridas.

A lei supracitada foi sancionada há mais de vinte anos, em 20 de Dezembro de 1996, desde então teve grande importância nas transformações ocorridas. A LDB rege a Educação, assim como a Constituição rege a legislação brasileira, abrindo espaço para a consolidação de medidas que ampliam o acesso e melhoram o financiamento do ensino no Brasil.

Ainda longe de ser ideal, mas desde sua sanção a qualidade do ensino mudou significativamente, ocorrendo diversos nas últimas décadas. Através da introdução desta lei, foram inseridos diversos mecanismos de avaliação do ensino, que hoje são materializados, como o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb) e o Censo Escolar. Com isso, podemos conhecer melhor o resultado do trabalho desenvolvido pelos educadores.

Esta lei veio para substituir a versão anterior, de 1971, ampliando os direitos educacionais, a autonomia de ação das redes públicas, das escolas e dos professores e deixar mais clara as atribuições do trabalho docente. Ressaltando que esta já era a segunda versão, sendo que a primeira foi promulgada em 1961.

Em 1988 surgiram discussões sobre uma nova lei que fosse capaz de orientar a Educação Brasileira, esse processo ocorreu durante a aprovação da Constituição, onde dava aos municípios à atribuição de oferecer o ensino básico a toda à população. Posteriormente,

em 1996, houve grandes alterações, onde estalei rege a educação desde então.

Como hipótese de pesquisa, entendemos que o produto que se espera deste trabalho é a identificação dessas mudanças, para que possamos de fato compreender suas necessidades e suas finalidades. Através da LDB determinou-se também a criação do Plano Nacional de Educação. Algumas modificações se tornaram relevantes para toda comunidade escolar, tais como: dias letivos, formação docente, definição de Educação Básica e a divisão de responsabilidade.

O texto ainda definiu o aumento do tempo letivo para pelo menos 200 dias e 800 horas anuais. Aumentando assim, o Ensino Fundamental de oito para nove anos. Para a formação docente em todas as etapas de ensino passou a se exigir Ensino Superior, antes mais comumente usado o Magistério como meio de qualificação do professor. A Educação Básica passou a ser obrigatória e gratuita a partir dos quatro anos de idade. A divisão de responsabilidades foi um grande avanço, fazendo com que houvesse uma especificação dos recursos que a União deveria aplicar anualmente na Educação, outra responsabilidade adquirida foi de atribuir às prefeituras o oferecimento das séries iniciais do Ensino Fundamental. Essas e outras mudanças serão explicitadas durante o desenvolvimento deste.

Esta lei surge da premissa de garantir o direito universal à educação para todos, citado como princípio na Constituição, tendo em vista melhorias para toda comunidade, e engloba em uma única lei toda a legislação do ensino, tornando assim muito importante sua compreensão como num todo, tanto para alunos, professores e sociedade em geral.

O presente trabalho possui como objetivo geral, compreender as mudanças introduzidas pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº 9394/96), identificando os impactos causados por essas alterações no contexto educacional. Percorrendo os seguintes objetivos específicos: Compreender o histórico da Lei 9394/96; conhecer as mudanças introduzidas pela lei citada, principalmente para a Educação Infantil e o Ensino Fundamental; identificar o compromisso desta lei por uma educação de qualidade.

A metodologia aplicada no trabalho quanto aos procedimentos técnicos, serão a pesquisa bibliográfica e documental, que visam tanto à busca de fontes mais analisadas, quanto às mais diversificadas, sendo que recorrerão a livros, revistas, documentos oficiais, entre outros.

O presente trabalho possui natureza básica, pois não há práticas previstas com seu estudo, servindo assim, como base para outros estudantes ou leitores. Quanto aos objetivos, a

metodologia aplica a natureza exploratória, com vistas a familiarizar o tema, dando um maior entendimento sobre o assunto. A coleta de dados será feita de maneira qualitativa, em busca de dados que comprovem tanto a problemática do trabalho, bem como, a veracidade da qual o tema dispõe. No tópico da qual se refere à metodologia do trabalho, estará melhor explicitado como cada tipo de metodologia contribui e infere ao modo de organizar os dados, assim como foram aplicados em cada etapa deste.

Para um melhor entendimento o trabalhado foi produzido em seções, separadas nos seguintes tópicos: No primeiro se tratará da trajetória até a formação da lei de diretrizes e bases da educação; No segundo, mudanças provocadas pelo texto da lei de diretrizes e bases da educação (lei nº 9394/96), seguido de alguns subtópicos que tratarão da reorganização na estrutura curricular, das alterações no ensino fundamental de nove anos, e a integração da educação infantil na nova LDB, e logo após, um comparativo das três “leis da educação”; E por último, o terceiro tópico trará a relação da lei de diretrizes e bases da educação com uma educação de qualidade.

2. REFERENCIAL TEÓRICO

2.1. TRAJETÓRIA DA LEI DA EDUCAÇÃO

A história de constituição desta lei ocorre pela primeira vez na década de 30, onde ocorreu no Brasil a primeira tentativa de organização de um “Sistema Nacional de Educação”, processo este decorrido a partir do “Manifesto dos Pioneiros da Educação Nova” e da promulgação da Constituição Federal de 1934, onde a mesma passou a exigir em âmbito nacional, que fosse promovido diretrizes para a educação nacional, bem como, a construção do Plano Nacional de Educação.

Depois de um longo período de discussões e reflexões em torno do ideal de uma educação igualitária, da qual era um direito de todos os brasileiros, em 1961 foi proposta a primeira Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº 4.024/61).

De acordo com Gonçalves e Schaedler(2014) o processo de formação desta lei faz referência às exigências decorridas da Constituição Federal de 1946, sendo que em 1948 foi formulado um projeto de lei sobre as diretrizes da educação no Brasil, do qual foi modificado em 1958 e só aprovado em 1961.

De acordo com Carvalho (2014):

Depois de passar décadas no ostracismo nossa Lei da Educação Nacional, emerge enfim, como uma “meia vitória” nos anos de 1961. Os embates travados entre os Pioneiros da Educação e Igreja católica, mais os setores da iniciativa privada, marcaram uma disputa histórica entre a centralidade e descentralidade administrativa do ensino pelo Estado (União) e o destino das verbas destinadas à educação entre a Escola Pública e o Ensino Privado (CARVALHO, 2014, p. 07).

Essa “meia vitória”, que foi denominada como “a primeira LDB” foi promulgada em 20 de dezembro de 1961, e conforme o autor “mostrou a força da iniciativa privada que conseguiu a proeza de transformar em público o privado (fato vemos se repetir até os dias atuais), ou seja, dar ao privado prerrogativas que por direito pertencem ao setor público” (CARVALHO, 2014, p. 07).

Depois de um período, a LDB de 1961, assim, como suas reformas, já não correspondia às expectativas que surgiam da democratização do país. De acordo com Carvalho (2014) “encaminhada pelos movimentos sociais, sindicatos de professores e partidos políticos que retornaram à legalidade, a Nova LDB (como foi tratada), reascendeu o velho debate entre o público e o privado na educação e o papel do Estado na integração de um sistema nacional de educação pública.” Embora não soubessem, o mais duro golpe viria com as reformas de 1968 e 1971, período este, que foi amplamente marcado pelo regime militar:

O governo militar, embora mantivesse a estrutura básica da Lei de 1961, principalmente no tocante aos privilégios do privado, daria aspectos ainda mais conservadores a Lei, impondo a normatização do Ensino Superior e do Ensino Básico, segundo os princípios ideológicos da ditadura. Contudo, as reformas compreenderiam a instituição de uma educação de massas assinalada pela inserção quantitativa de pessoas no sistema educativo prescindindo de sua qualidade. O fim da ditadura demarcaria um novo debate em torno da educação nacional, correspondente à construção de uma educação pública de massas com qualidade (CARVALHO, 2014, p. 08).

As autoras Forte et al. (2018) citam que “a LDB 5.692/71, revogou 86 artigos, mantendo 34, não tratava todos os níveis, incompleta e entrou em vigor em um dos períodos mais críticos da história brasileira: a ditadura militar, o anteprojeto de lei foi elaborado em 1970 por especialistas, nomeados pelo governo, e ficou pronto em dois meses;” Nesse sentido os autores Vieira e Farias (2011, p.162) relatam que: “a ideia de profissionalização representa a principal inovação introduzida pela Lei 5.692/71”.

Neste período demarcado pela Lei 5.692/71 a preocupação estava voltada para o processo de se preparar rapidamente através de Licenciaturas curtas, pessoas destinadas para o mercado de trabalho. Nesse contexto, “houve a tentativa de profissionalização do ensino, sob

a política repressiva da ditadura que visava o crescimento econômico em detrimento de reformas sociais e educacionais” (FORTE et al., 2018).

Outro importante marco importante e que trouxe mudanças no âmbito educacional brasileiro, foi através da promulgação da Constituição Federal, em 1988, onde esta fez a ampliação dos recursos para a educação pública. Além disso, com a promulgação da Constituição Federal de 1988,

Com emendas e projetos anexados à proposta original, iniciou-se as negociações formando a defesa pela escola pública em um modelo democrático, prevendo uma maior abrangência ao sistema público de educação, à regulamentação da educação infantil e avanços curriculares ao ensino médio (CERQUEIRA et al., 2009, p. 3).

A Constituição Federal de 1988 prevê em seus artigos a educação como direito para todos os cidadãos brasileiros, citando no Capítulo III, onde são regidos os preceitos da Educação, da Cultura e do Desporto, encontrando-se na Seção I (Educação) o artigo 205, que cita:

A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho” (BRASIL, 1988, p.124).

No mesmo texto da Constituição Federal, temos o artigo 22, do qual cita que “competem privativamente à União legislar: XXIV - diretrizes e bases da educação nacional”. (BRASIL, 1988). Depois do marco da Constituição Federal em 1988, houve então a promulgação da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº 9394) em 1996, onde esta passa a estabelecer as “diretrizes e bases da educação nacional”.

O projeto de lei teve sua aprovação no Senado, que voltou para a Câmara dos deputados, onde foi aprovado em sessão no dia 17 de dezembro de 1996, sendo sancionada logo após, pela Presidência da República, no dia 20 do mesmo mês, denominada pela Lei de nº 9394/96. Para Cerqueira et al. a LDB/96 foi: “Instituída a lei surge a necessidade de adequação da educação aos novos parâmetros legislativos, de forma a estabelecer um modelo educacional condizente com a realidade do país” (CERQUEIRA e outros, 2009, p. 3). Por isso, se torna a legislação que prevê os fundamentos, as normas, e as estruturas da educação nacional, trazendo assim, muitas inovações para o âmbito da política educacional.

Para Saviani (2010, p. 772) “se por diretrizes e bases se entendem fins e meios, ao serem estes definidos em termos nacionais, pretende-se não apenas indicar os rumos para onde se quer caminhar, mas organizar a forma, isto é, os meios através dos quais os fins serão

atingidos.” Dentro do contexto econômico e político os autores Gonçalves e Schaedler (2014) relatam que vários países, inclusive o Brasil na época teve:

Os países com baixo desempenho educacional foram pressionados, envolvendo a realidade brasileira. Assim, o país passa a aderir a regra do Banco Mundial e do FMI, incorporando a política do capital financeiro, a organizar-se segundo as propostas dos organismos financiadores e busca a elaboração de suas propostas curriculares, desencadeando na LDB. Além destas mudanças políticas e reformas educacionais, no mesmo período foi aprovado o “Estatuto da Criança e do Adolescente” (ECA) (GONÇALVES; SCHAEDLER, 2014).

De acordo com Carvalho (2014), sobre a Lei de Diretrizes e Bases da Educação(LDB) no contexto político:

Encaminhada pelos movimentos sociais, sindicatos de professores e partidos políticos que retornaram à legalidade, a Nova LDB (como foi tratada), reacendeu o velho debate entre o público e o privado na educação e o papel do Estado na integração de um sistema nacional de educação pública. A proposta sistematizada pelo Fórum Nacional em Defesa da Escola Pública (FNDEP) tramitou como Projeto de Lei (PL) por oito anos no congresso, até se deparar com os substitutivos, “Jorge Hage” e “Cid Sabóia” e terminar com sua reformulação completa no Projeto “Darcy Ribeiro” (CARVALHO, 2014, p. 09).

Destaca-se ainda que, na década de 90, o Brasil participou da Conferência Nacional de Educação para Todos, realizada na Tailândia convocada pelo Banco Mundial e outros órgãos internacionais. No evento são elaboradas novas diretrizes políticas, inclusive com vistas a eliminar o analfabetismo até o final do século (GONÇALVES; SCHAEDLER, 2014).

A LDB 9394/96, vinha novamente atender aos setores privatistas da educação, concedendo-lhes estatuto de instituição pública, concernente ao acesso às dotações orçamentárias. O projeto do Senador Darcy Ribeiro, aprovado na “calada da noite”, sem qualquer consulta a alguma instância representativa dos professores ou profissionais da educação, inauguraria a nova era democrática da educação nacional, apresentando em sua trama antigos debates para novas demandas (CARVALHO, 2014, p. 09).

Alves (2002) apud Cerqueira e outros (2009), entende que a LDB constitui-se num marco simbólico na educação no Brasil na década de 1990, sendo implementada de forma mais efetiva no governo de Collor e de Fernando Henrique Cardoso, mas ainda assim a lei demonstra-se ambígua porque não assegura o próprio cumprimento. No entanto, a LDB é a mais completa legislação, atualmente, sobre a educação brasileira (GONÇALVES; SCHAEDLER, 2014).

Para as autoras Forte et al.(2018), dentro de um contexto histórico, a elaboração da LDB de 1996, possui na elaboração do seu projeto uma abrangência completa, pois teve seu projeto discutido pela sociedade, sendo assim, o autor Saviani (2008) complementa fazendo

uso das palavras do relator do projeto (Jorge Hage) que: “talvez tenha sido o mais democrático e aberto método de elaboração de uma lei que se tenha notícia no Congresso Nacional” (HAGE, apud SAVIANI, 2008, p.57).

A lei supracitada constitui atualmente, “um dos principais documentos que buscam legitimar e assegurar a democracia, a qualidade, a gratuidade e a igualdade, entre outros fatores, em âmbito nacional” (GONÇALVES; SCHAEGLER, 2014).

Quanto a sua importância, os autores Gonçalves e Schaedler (2014) citam que:

Ressalta-se que a LDB impulsionou a criação de políticas públicas que auxiliam na democratização da educação, tais como os conselhos em suas instâncias federal, estadual e municipal e o Plano Nacional de Educação. Além disso, a lei ampliou as modalidades de oferta de ensino. Embora sejam apontados diversos avanços com a aprovação da LDB, é evidente que há ainda vários fatores que precisam ser atendidos para que de fato a educação seja democrática e, principalmente, de qualidade (GONÇALVES; SCHAEGLER, 2014, p. 17).

Para entender essa trajetória pela qual esta lei passou, as autoras do artigo “Evolução da Legislação Brasileira: Um Comparativo das LDBs relatam que:

Partindo do primeiro texto que foi considerada a primeira lei de diretrizes e bases para a educação nacional (LDB), Brasil (1961), é possível fazer uma linha do tempo da legislação brasileira que trata especificamente de educação. Passados dez anos a Lei 5692/71, Brasil (1971) modificou esta primeira LDB e foram necessários mais 27 anos até que surgisse, depois de muitas modificações e emendas a atual LDB 9394/96, Brasil (1996), que foi modificada agora em 2017, pela lei sancionada em fevereiro passado (BRASIL, 2017). A proposta neste texto é apresentar um comparativo entre as três LDBs brasileira de maneira a fundamentar o estudo da nova legislação (FORTE et al., 2018, p. 20).

Quanto o comparativo de tempo da promulgação desta lei, entende que entre a promulgação da LDB/61 e a de LDB/71 passaram-se 10 anos para que fossem promulgadas entre uma e outra, e o dobro desse tempo para a promulgação da LDB/96. De acordo com as autoras (FORTE et al., 2018) “ressalta-se também que toda lei antes de ser promulgada passa por um tempo de debate até ser aprovada, no caso dessas leis, os debates duraram respectivamente treze anos, dez anos e de oito anos.” Entendendo então que esse processo formativo de leis, não depende apenas de uma única aprovação, este passa por debates, visando sempre melhorias e o bem comum da população.

2.2. MUDANÇAS PROVOCADAS PELO TEXTO DA LEI

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação, promulgada em 1996 trouxe algumas alterações no seu texto, das quais passam a vigorar até os dias atuais. Para entender esse

processo, temos muitas contribuições de renomados autores para entender esse avanço ocorrido em âmbito nacional, sendo que a LDB constitui-se em um dos principais documentos que buscam legitimar e assegurar a democracia, a igualdade, a qualidade e a gratuidade do ensino brasileiro.

Como podemos perceber, na trajetória desta lei, iniciou-se o processo pela busca de uma educação de qualidade bem antes da promulgação da Constituição Federal, a primeira surgiu em 1961, e a segunda em 1971, diferença de dez anos entre uma e outra. A terceira veio somente após a Constituição Federal de 1988, sendo então promulgada em 1996. Durante as três fases que esta lei sofreu, foram feitas algumas mudanças significativas, das quais as principais serão elencadas abaixo.

De acordo com Souza, Araújo e Silva (2017) “a primeira mudança significativa é a própria redação do caput do artigo 26 que em sua versão original, além de já propor uma base nacional comum, inclui a educação infantil como parte integrante da educação básica.” Conforme os autores, esta mudança foi “um ganho importante que coaduna com o reconhecimento desta etapa de ensino como integrante oficial da educação básica. É um dado relevante, considerando que ela esteve, historicamente, relegada à condição assistencialista, deixando a educação dos pequenos à dimensão do brincar e do cuidar.” (SOUZA; ARAÚJO; SILVA, 2017)

O artigo 26, do qual foi tratado, exhibe a questão curricular envolvida, sendo este alvo de várias modificações/inclusões:

Art. 26. Os currículos da educação infantil, do ensino fundamental e do ensino médio devem ter base nacional comum, a ser complementada, em cada sistema de ensino e em cada estabelecimento escolar, por uma parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e dos educandos (Redação dada pela Lei nº 12.796, de 2013).

Com a alteração, o brincar, cuidar e educar passaram a compor um processo pelo qual se inicia com a vida, prosseguindo até que ela se finde. De acordo com muitas reflexões teóricas, bem como comprovado pela ciência, o ato de educar deve ter início desde os primeiros meses de nascimento da criança, configurando em um direito para todo ser humano.

Outro movimento de mudança foi demarcado em 2010 e, posteriormente, em 2013, com suas inclusões na LDB, dos quais afirmam a obrigatoriedade do ensino de arte, defesa civil e educação ambiental, como integrantes e componentes curriculares obrigatórios.

§ 2º O ensino da arte, especialmente em suas expressões regionais, constituirá componente curricular obrigatório nos diversos níveis da educação básica, de forma

a promover o desenvolvimento cultural dos alunos (Redação dada pela Lei nº 12.287, de 2010).

§ 7º Os currículos do ensino fundamental e médio devem incluir os princípios da proteção e defesa civil e a educação ambiental de forma integrada aos conteúdos obrigatórios (Incluído pela Lei nº 12.608, de 2012).

Estas mudanças sejam necessárias à operacionalização de avanços à humanização da vida em sociedade, apresentando-se como processos de fortalecimento do cenário educacional. Elas representam a materialização de um currículo dinâmico, vivo, comprometido com uma das transformações sociais, políticas e culturais pelas quais temos lutado tanto. (SOUZA; ARAÚJO; SILVA, 2017)

Seguindo a linha das incorporações provocadas pelo texto da lei de diretrizes e bases da educação, o mesmo artigo ganha mais duas. Sendo que na primeira, o foco é o currículo de História do Brasil, das quais são incorporadas contribuições das diferentes manifestações culturais; na segunda, são incorporadas as manifestações artísticas, estando relacionadas às diferentes etnias, das quais compõem a formação do povo brasileiro. A nova redação foi oriunda da Lei Federal 13.278/16,

§ 4º O ensino da História do Brasil levará em conta as contribuições das diferentes culturas e etnias para a formação do povo brasileiro, especialmente das matrizes indígena, africana e europeia.

§ 6º As artes visuais, a dança, a música e o teatro são as linguagens que constituirão o componente curricular de que trata o § 2º deste artigo (Redação dada pela Lei nº 13.278, de 2016).

Essas alterações constituem-se como conquistas significativas e valiosas, inclusive quando se almeja justiça social, com foco na formação humana e às demandas da atualidade. De acordo com Edgar Morin (2002) sobre os saberes necessários à educação do futuro,

A educação para o futuro deverá ser o ensino primeiro e universal, centrado na condição humana. Estamos na era planetária; uma aventura comum conduz os seres humanos, onde quer que se encontrem. Estes devem reconhecer-se em sua humanidade comum e ao mesmo tempo reconhecer a diversidade cultural inerente a tudo o que é humano (MORIN, 2002, p. 47).

As reflexões do teórico Morin (2002) reafirmam os aspectos que foram introduzidos ao longo dos anos, no texto legal da LDB. Para Souza, Araújo e Silva (2017) “quando se trata de educação e formação, nada está pronto, acabado. Ao contrário, as transformações sociais, políticas, econômicas e culturais não se esgotam em si mesmas.” Complementam dizendo que: “Elas nos desafiam e desafiam o mundo a reconduzir posturas, práticas, concepções e mentalidades. Educadores, legisladores e profissionais de educação estão confrontados permanentemente com esta compreensão” (SOUZA; ARAÚJO; SILVA, 2017).

Cury (2008) afirma que a educação básica como um direito de fato “tomou a si a formalização legal do atendimento a determinados grupos sociais (...) como os afrodescendentes, que devem ser sujeitos de uma desconstrução de estereótipos, preconceitos e discriminação” (CURY, 2008, p. 300). Eis que daí se dá a origem do artigo 26-A, do qual foi redigido em sua versão inicial por meio da Lei Federal 10.639/2003, e ampliado pela Lei 11.645/08, dos quais podemos observar:

Art. 26-A. Nos estabelecimentos de ensino fundamental e de ensino médio, públicos e privados, torna-se obrigatório o estudo da história e cultura afro-brasileira e indígena. (Redação dada pela Lei nº 11.645, de 2008).

§ 1º O conteúdo programático a que se refere este artigo incluirá diversos aspectos da história e da cultura que caracterizam a formação da população brasileira, a partir desses dois grupos étnicos, tais como o estudo da história da África e dos africanos, a luta dos negros e dos povos indígenas no Brasil, a cultura negra e indígena brasileira e o negro e o índio na formação da sociedade nacional, resgatando as suas contribuições nas áreas social, econômica e política, pertinentes à história do Brasil. (Redação dada pela Lei nº 11.645, de 2008).

§ 2º Os conteúdos referentes à história e cultura afro-brasileira e dos povos indígenas brasileiros serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nas áreas de educação artística e de literatura e história brasileiras. (Redação dada pela Lei nº 11.645, de 2008).

O artigo introduzido causou uma revolução nos contextos escolares e na sociedade civil, contudo, a própria LDB afirma em seu artigo 26, e no caput 4º, que: “O ensino da História do Brasil levará em conta as contribuições das diferentes culturas e etnias para a formação do povo brasileiro, especialmente das matrizes indígena, africana e europeia. (BRASIL, 1996)”.

De acordo com Souza, Araújo e Silva (2017) “esta alteração em particular tornou-se uma forte bandeira de luta dos movimentos sociais, organizados capitaneados pelo Movimento Negro, cuja iniciativa data de pelo menos dois séculos. Ela ganha uma força intensa e muitas conquistas vem se materializando por força da lei.”

Podemos perceber que o texto da LDB configurou-se em um marco importante da educação brasileira, pois é perceptível as diversas contribuições, trazendo ricas orientações dentro do contexto educacional, embora, ainda não seja perfeita, esta vem sendo aperfeiçoada lentamente frente aos anseios provocados pela dinamicidade da vida cotidiana e pela contemporaneidade, sendo expressa no contexto escolar brasileiro.

Outra introdução importante foi a modificação ocorrida quanto ao ensino fundamental, para entender essa etapa, os autores Souza, Araújo e Silva (2017) relatam que:

A promulgação inicial da LDBEN estabeleceu a duração de escolaridade obrigatória no prazo máximo de oito anos. Ela ainda se pautava nas determinações da Lei

5.692/71, entretanto, a realidade educacional brasileira apontou para uma lacuna nos processos de aprendizagem dos primeiros anos de escolaridade. Além disso, pesquisas diversas sinalizavam para o fato de que a inclusão das crianças com seis anos de escolaridade no ensino fundamental favorecia de modo interessante a aprendizagem e o desenvolvimento psicossocial (SOUZA; ARAÚJO; SILVA, 2017, p. 26).

Pautado então nessa concepção, o Ministério da Educação abraçou a ideia de que o ensino fundamental merecia uma ampliação, sendo feita por meio da alteração no artigo 32 da LBDEN (Lei n.º 11.274, de 05/02/2006), passando então a vigorar a seguinte redação: "Art. 32. O ensino fundamental obrigatório, com duração de 9 (nove) anos, gratuito na escola pública, iniciando-se aos 6 (seis) anos de idade, terá por objetivo a formação básica do cidadão, mediante (...)" (BRASIL, 2006).

Esta medida já havia sido apontada pela Lei n.º 10.172/2001 pelo Plano Nacional de Educação que instituiu o ensino fundamental de nove anos, após quatro anos foi ratificado pela Resolução CNE/CEB nº 3/2005, onde neste foi fixado à condição mínima para matrícula, e a obrigatoriedade de seis anos completos (ou a completar no início do ano letivo). Essa medida se tornou muito importante, pois permitiu a inclusão de um número maior de crianças, sendo então mais precocemente introduzidas no processo de escolarização.

Para subsidiar a alteração do texto legal, o Ministério da Educação e a Secretaria de Educação Básica produziram então, documentos norteadores, alguns deles são: Ensino Fundamental de Nove Anos, Orientações para a Inclusão da Criança de Seis Anos de Idade (2007); Orientações Gerais (Ampliação do Ensino Fundamental para Nove Anos); Relatório do Programa (2004). Tais documentos permitiram uma análise e uma compreensão do processo, promovendo também reflexões pertinentes ao acolhimento das crianças de seis anos ao ensino fundamental, sendo que esta é a primeira etapa obrigatória da educação básica de ensino.

Sobre esta mudança, devemos considerá-la significativa, inclusive para as camadas populares da população brasileira, pois foram as mais beneficiadas com a mesma. Nesse sentido, é possível afirmar que:

A função social da educação assume a igualdade como pressuposto fundamental do direito à educação, sobretudo nas sociedades politicamente democráticas e socialmente desejosas de maior igualdade entre as classes sociais e entre os indivíduos que as compõem e as expressam. Essas são as exigências que o direito à educação traz, a fim de democratizar a sociedade brasileira e republicanizar o Estado (CURY, 2008, p. 302).

Esta mudança representou um dos caminhos para a transformação social e educacional, das quais são urgentes e necessárias no sentido de oferecer uma educação de qualidade, embora há muito o que se realizar, as alterações que foram impostas na promulgação da LDB/96 trouxeram medidas benéficas ao povo brasileiro.

Após as alterações sofridas pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9394/96) o termo educação infantil, bem como sua visão, passaram a ser incluídos como primeira etapa da educação básica, sendo que anteriormente esta etapa era vista somente como um momento de brincadeiras e recreação, não constituindo como uma etapa importante.

A Constituição de 1988 já garantia o direito de crianças de zero a seis anos à educação em creches e pré-escolas, logo após recebeu reforço no Estatuto da Criança e do Adolescente de (1990). Mas, ao ser ressaltado esse direito pela LDB de 1996, como forma de inclusão à diretrizes e normas estabelecidas, a educação infantil simbolizou um marco histórico na esfera da educação nacional, conforme o autor Barros (2008) relata:

No Brasil estamos vivendo um momento histórico muito oportuno para a reflexão e a ação em relação às políticas públicas voltadas para as crianças. Cada vez mais, a educação e o cuidado na primeira infância são tratados como assuntos prioritários por parte dos governos Federal, Estadual e Municipal, bem como pelas organizações da sociedade civil, por um número crescente de profissionais da área pedagógica e de outras áreas do conhecimento, que vêm na Educação Infantil uma verdadeira "ponte" para a formação integral do cidadão (BARROS, 2008, p. 03).

O artigo que trata da educação básica (art. 22 da LDB) expressa apenas duas finalidades: “fornecer ao aluno a formação comum indispensável para o exercício da cidadania; fornecer-lhe meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores” (BRASIL, 1996). Nesse sentido, quando a educação infantil passa a ser uma etapa da educação básica, também contém, necessariamente, essas mesmas finalidades.

A nova LDB garantiu à educação infantil uma relevância que até então, nunca vista pelas legislações precedentes. Sendo citada na Seção II, do capítulo II (da Educação Básica), nos seguintes termos:

Art. 29 A educação infantil, primeira etapa da educação básica, tem com finalidade o desenvolvimento integral da criança até os seis anos de idade, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.

Art. 30 A educação infantil será oferecida em: I – creches ou entidades equivalentes, para crianças de até três anos de idade; II – pré-escolas para crianças de quatro a seis anos de idade.

Art. 31 Na educação infantil a avaliação far-se-á mediante acompanhamento e registro de seu desenvolvimento, sem o objetivo de promoção, mesmo para o acesso ao ensino fundamental (BRASIL, 1996, p. 22).

Além do que já foi analisado acerca da educação infantil, como introdução a etapa da educação básica, vale a pena ressaltar que “a importância de a educação infantil favorecer o desenvolvimento da criança em todas as dimensões, de forma integral e integrada, representando a base para o completo e pleno desenvolvimento dos indivíduos. Para tanto, é fundamental a inseparável importância educacional e social do educar e cuidar.” (SOUZA; ARAÚJO; SILVA, 2017)

Quanto à sua articulação, podemos afirmar que:

A educação infantil precisa estar articulada às famílias e à comunidade. As ações precisam ser complementares, buscando o diálogo e a parceria entre elas. Há, no entanto, uma função característica das instituições de educação infantil no que diz respeito a acrescentar experiências, aumentar os conhecimentos do educando, o seu envolvimento com o ser humano, pela convivência e integração social. (SOUZA; ARAÚJO; SILVA, 2017, p. 34)

Ainda que nesta etapa escolar sejam encontrados muitos os desafios, o marco realizado pela LDB permitiu com que a educação infantil fosse cada vez mais, tratada como prioridade, tanto pelos governos, quanto pelos poderes legislativos.

Com a promulgação da Lei de nº 9.394 em 20 de dezembro de 1996, esta vem incluindo em sua redação os mais diversos tipos de educação, como por exemplo educação infantil (que passou a ser obrigatória para crianças a partir de quatro anos); o ensino fundamental de nove anos; ensino médio (para os jovens até os 17 anos). Foi possível também incluir disposições acerca da educação especial, no campo, indígena e na modalidade à distância, permitindo assim, que a educação brasileira seja mais humana, envolvendo então, família, relações humanas, sociais e culturais como parte do sistema educacional.

No artigo 6º da distinta lei, no tocante à educação infantil, estipula que: “É dever dos pais ou responsáveis efetuar a matrícula das crianças na educação básica a partir dos 4 (quatro) anos de idade” (Redação dada pela Lei nº 12.796, de 2013). Passando a partir desse momento, os pais a terem a obrigação, não mais opção, em matricular seus filhos com quatro anos de idade na primeira etapa da educação básica, citando também em sua redação que os pais que não cumprirem essas determinações, poderão sofrer pena, com multa ou detenção, de quinze dias.

Outras determinações incorporadas a LDB de 1996, estipula a obrigatoriedade do ensino dos 4 aos 17 anos, incluindo a pré-escola, o ensino fundamental e o ensino médio. Esta lei também altera a idade dos alunos que deverão ser matriculados, diminuindo de seis anos para quatro anos de idade.

Antes da mudança na Constituição, somente o ensino fundamental era considerado a única fase escolar obrigatória no Brasil. Depois da aprovação da emenda constitucional, o ensino passou a ser obrigatório dos quatro aos dezessete anos, incluindo nessa obrigatoriedade a pré-escola, o ensino fundamental e o ensino médio.

O texto da lei determina que a União, o Distrito Federal, os estados e municípios adotem mecanismos que facilitem o acesso e a permanência em cursos de formação para os docentes em nível superior para que possam atuar na educação básica pública. Determinando também, a orientação de como o ensino deve ser ministrado, levando sempre em consideração a diversidade étnico-racial e o atendimento educacional especializado gratuito, destinados aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, e para alunos com altas habilidades ou superdotação.

As Leis de Diretrizes e Bases da Educação passou por distintas etapas, a primeira LDB promulgada foi em 1961, a segunda em 1971, e a terceira em 1996, todas trouxeram significativas introduções de acordo com o seu tempo. Abaixo será feito um comparativo em relação à obrigatoriedade que decorria da lei, as nomenclaturas e escolaridade exigida:

Quanto à obrigatoriedade, as autoras Forte et al. (2018) comparam que:

A obrigatoriedade foi aumentando no decorrer dos anos na LDB/61, apenas o ensino primário era obrigatório, na LDB/71 a obrigatoriedade era do 1º grau e já na LDB/96 a educação básica que contempla a Educação Infantil (creches de 0 a 3 anos, pré-escolas de 4 a 5 anos, gratuita, não obrigatória e de competência dos municípios), o Ensino Fundamental (anos iniciais do 1º ao 5º ano e anos finais do 6º ao 9º ano, obrigatório, gratuito e conforme a LDB, gradativamente, os municípios serão os responsáveis por todo o ensino fundamental) e Ensino Médio (antigo 2º grau, do 1º ao 3º ano e de responsabilidade dos Estados) é obrigatória para todos. O número de dias letivos também aumentou, nas duas primeiras LDBs, eram obrigatórios 180 dias letivos, e na LDB/96 houve o aumento 200 dias letivos (FORTE et al., 2018, p. 52).

Quanto às nomenclaturas ao redor das alterações que LDB foi sofrendo,

A nomenclatura dos ensinos foi renomeada a cada lei em 1961 o ensino era dividido em primário; ginásio, com exames de admissão, ambos gratuitos nas escolas públicas e com duração de 4 anos; e colégio dividido em “clássico” e “científico”, com duração de 3 anos, abrangendo os cursos secundários, técnico e de formação de professores. Em 1971, foram nomeados como 1º e 2º grau, manteve-se a obrigatoriedade equivalente a redação da LDB/61. E, em 1996, foram separados em educação infantil, fundamental e ensino médio (FORTE et al., 2018, p. 64).

Quanto ao nível de exigência de escolaridade exigida para os docentes, é possível perceber que: “na LDB/61 bastava ter o que na lei se chamava de colegial, para lecionar no ensino primário e pré-primário; na de LDB/71 já se exigia curso superior de graduação correspondente à licenciatura plena e por fim na de LDB/96 exigia-se curso superior de pedagogia ou pós-graduação” (FORTE et al., 2018).

Para entender melhor esse processo, foi produzido um comparativo entre três leis pelas autoras Forte et al. (2018) do qual podemos perceber as diferentes mudanças que ocorreram neste processo, na tabela abaixo:

TABELA 1: Resumo comparativo entre as leis

Leis	Lei 4.024/61	Lei 5.692/71	Lei 9.394/96
Promulgação	20/12/1961	11/08/1971	20/12/1996
Governo Presidente	João Goulart	General E. Médici	Fernando H. Cardoso
Anos de debate	13 anos	10 anos	8 anos
Organização (artigos)	96 artigos	34 artigos	92 artigos
Abrangência	Completa	Incompleta	Completa
Ensinos obrigatórios	Apenas o primário	1º grau	Educação básica
Ano letivo	180 dias	180 dias	200 dias
Estrutura de ensino	Primário, ginásio e colegial	1º e 2º grau	infantil, fundamental e ensino médio
Nomenclatura ensino médio*	Colegial	2º grau	Ensino médio
Escolaridade dos docentes	Ensino normal**	Formação específica em curso superior***	Pedagogia*** ou pós-graduação

* Evolução dos nomes do que hoje é conhecido por Ensino Médio. **O Ensino normal tinha a finalidade de formar de professores, orientadores, supervisores e administradores escolares. *** Curso superior correspondente a licenciatura plena.

Fonte: (FORTE et al., 2018)

Sobre as mudanças, é possível perceber os impactos gerados e a significância dessas alterações, principalmente para as camadas mais populares da população brasileira. A LDB representou um desafio importante para que estados e municípios, pois com a lei foi necessário que buscassem a ampliação de suas redes de ensino e desta forma, melhorando o atendimento. De acordo com Cury (2008, p. 302): “A função social da educação assume a igualdade como pressuposto fundamental do direito à educação, sobretudo nas sociedades politicamente democráticas e socialmente desejosas de maior igualdade entre as classes sociais e entre os indivíduos que as compõem e as expressam.”

Através do comparativo, são notáveis as mudanças pelas quais a renomada lei percorreu durante todos esses anos, demonstrando de fato, que a educação é resultado de incontáveis lutas e desejos para a melhoria da mesma.

2.3. DIREITO DE TODOS: A RELAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO COM UMA EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

Vivemos diante de um fato consumado: a nova Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB/1996). Embora, pra quem não conhece a história da educação brasileira poderia não considerar este como um grande marco, mas para quem conhece, sabe que esta foi fruto de diversas lutas e movimentos sociais, dos quais se tornaram em concretizações muito importantes.

As alterações na LDB precisam surgir de demandas da população e precisam ser um processo democrático, envolvendo toda a comunidade escolar. A LDB deve garantir a autonomia do trabalho docente e a liberdade de organização curricular das escolas. A LDB não pode ser uma prisão de conteúdos, uma descrição engessada do que será ensinado em cada etapa, posto que não há como desconsiderar o acúmulo de reflexões e o protagonismo docente que se construíram ao longo da história sobre as questões curriculares, nos trazendo ao que temos hoje, e ainda precisa ser aperfeiçoado, mas de maneira reflexiva e crítica, levando-se em conta não apenas o que ensinar, mas quem e como aprende (SOUZA; ARAÚJO; SILVA, 2017, p. 49).

Com vistas em todo o processo pelo qual a educação brasileira passou até chegar aos primórdios, são perceptíveis quantas melhorias foram decorridas até aqui. Todas essas melhorias visam a uma educação de qualidade e de direito a qual somos resguardados por lei, embora ainda não seja uma realidade perfeita, posso dizer que a educação de qualidade depende não somente do envolvimento do setor público, ou da escola, para que alcancemos uma educação de qualidade é necessária uma busca pessoal, sendo esta necessária, pois somos os maiores beneficiados nessa construção.

A referida lei nos propiciou diversas contribuições, com incontáveis avanços, dos quais puderam de fato, garantir a continuidade da democratização da educação, desde a primeira LDB, foi notável que como pode contribuir para a educação pública de qualidade e que a camada popular pudesse ter acesso a esta.

A LDB [...] assume a característica indicativa, de modo a permitir o aperfeiçoamento de questões educacionais amplamente discutidas. Tais discussões proporcionaram autonomia por parte das instituições de ensino e suas respectivas secretárias de educação (municipal ou estadual), descentralizando o poder de decisões da União, definindo assim as ações que devem ser realizadas e quais os objetivos a serem atingidos conforme a realidade nas diferentes localidades (CERQUEIRA, 2009, p. 23).

Finalmente, é possível observar que a LDB assume um caráter inovador, mostrando se eficaz no que tange as regulamentações e normas da educação em âmbito nacional, bem como no sentido de buscar melhorias no ensino de qualidade para a população brasileira.

3. METODOLOGIA

Este trabalho utilizou o método qualitativo, ou seja, este não se preocupa com representatividade numérica, mas, sim, com o aprofundamento da compreensão de um grupo social, de uma organização, no caso desse estudo o aprofundamento de uma lei específica, que é a Lei 9394/96 (Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional). O método qualitativo surge da descrição, da compreensão e também da explicação de um determinado assunto, nesse caso da LDB.

Este trabalho possui natureza básica, pois objetivou gerar conhecimentos novos, úteis para o avanço da Ciência, sem aplicação de prática prevista. Envolvendo verdades e interesses universais.

A classificação deste trabalho quanto aos seus objetivos é de natureza exploratória, pois tem como objetivo proporcionar maior familiaridade com o problema, com vistas a torná-lo mais explícito ou a construir hipóteses. Esse tipo de pesquisa envolve levantamento bibliográfico e também análise de exemplos que estimulem a compreensão.

Segundo o autor Fonseca (2002), a pesquisa possibilita uma aproximação e um entendimento da realidade a investigar, como um processo permanentemente inacabado. Para a elaboração deste trabalho foram utilizadas duas pesquisas semelhantes, mais que se difere em algum momento, que são as pesquisas bibliográficas e as documentais. Segundo o mesmo autor a pesquisa bibliográfica é feita a partir do levantamento de referências teóricas já analisadas, e publicadas por meios escritos e eletrônicos, como livros, artigos científicos, páginas de web sites. A pesquisa documental trilha os mesmos caminhos da pesquisa bibliográfica, não sendo fácil por vezes distingui-las. A pesquisa bibliográfica utiliza fontes constituídas por material já elaborado, constituído basicamente por livros e artigos científicos localizados em bibliotecas. A pesquisa documental recorre a fontes mais diversificadas e dispersas, sem tratamento analítico, tais como: tabelas estatísticas, jornais, revistas, relatórios, documentos oficiais, cartas, filmes, fotografias, pinturas, tapeçarias, relatórios de empresas, vídeos de programas de televisão, etc.

Os dados coletados com o presente trabalho são pertinentes à compreensão das mudanças introduzidas pela Lei 9394/96, bem como sua necessidade e finalidade. Dados estes coletados a partir da introdução até os dias atuais, de uma forma qualitativa, visando analisar os impactos sociais causados pela implementação desta lei.

O instrumento utilizado foi a observação, que se deu através de diversas fontes, tais como livros, revistas, artigos e pesquisas na internet, pertinentes ao que se pretende alcançar, que são dados precisos e que demonstrem ao máximo a realidade ao que é imposto pela introdução da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

O estudo se deu através das diversas fontes, citadas acima, utilizando de uma pesquisa onde seja possível uma análise detalhada e real dos fatos. A análise do conteúdo (qualitativa) mensurará a relação das variáveis, de uma forma objetiva e clara, para que os dados coletados tenham o máximo de veracidade ao que é proposto e esperado pela hipótese, agregando estes dados a nossa realidade social, podendo assim fazer uma conclusão desta coleta.

O método aplicado é o Hipotético-Dedutivo, sendo que a construção parte de um postulado ou conceito do modelo de interpretação do objeto estudado. Esse modelo gera, através de um trabalho lógico, as hipóteses, os conceitos e os indicadores para os quais será necessário buscar correspondentes no real.

A caracterização da área será feita em âmbito nacional, em caráter social, pois as modificações introduzidas pela Lei 9394/96 impactou a sociedade num todo, não apenas uma fatia da sociedade e nem de determinados estados, foi geral, por isso o presente trabalho analisará de forma abrangente estes dados.

4.1. Metodologia Aplicada

O presente trabalho utilizou a abordagem qualitativa dos dados, em busca de uma coleta baseada na qualidade dos mesmos, sabendo que visa dar entendimento ao que é proposto pela problemática central. Trazendo, dessa forma, abordagens que explicitem a temática acerca da Lei de Diretrizes e Bases da Educação, comumente chamada de “lei da educação”.

Quanto à finalidade, o estudo possui natureza básica, a saber, que servirá para os conhecimentos futuros, e base para outros estudos, não sendo aplicada, como nos trabalhos de

natureza aplicada ou tecnológica. Respeitando assim também a natureza observacional dos dados, onde não há interferências nos mesmos, apenas uma observação e coleta dos mesmos.

Quanto aos objetivos, o trabalho percorre a abordagem exploratória, que compreendeu o período de levantamento bibliográfico e também através das análises do que foi levantado, onde foram explorados os diferentes dados e fontes das quais responderiam a temática buscada.

Quanto às pesquisas adotadas para a obtenção das fontes e dos dados (procedimentos técnicos) foram utilizadas as pesquisas bibliográficas e documentais, como já previsto desde o início do projeto, entendendo-se que estas são pesquisas muito valiosas e de ordem qualitativas. Para melhor entender o material utilizado nessas pesquisas, foi feita uma relação simplificada dos mesmos, representadas nas tabelas abaixo:

Tabela 1: Pesquisa bibliográfica

Autor	Título	Ano
ARROYO	Território em Disputa	2013
BARROS	Educação infantil: o que diz a legislação	2008
BENEVIDES	Educação para a democracia	1996
BRZEZINKI SEVERINO PEREIRA WAISROS	LDB dez anos depois: reinterpretação sob diversos olhares	2008
CARVALHO	O que mudou com a LDB? De 1961 à atualidade, o teor e trâmite da lei de diretrizes e bases da educação nacional	2014
CERQUEIRA Tese (Graduação)	A Trajetória da LDB: um olhar crítico frente à realidade brasileira.	2009
CURY	A Educação Básica como Direito	2008
FONSECA	Metodologia da pesquisa científica	2002
GERHARDT SILVEIRA	Métodos de pesquisa	2009
GONÇALVES SCHAEDLER	Aspectos históricos e avanços alcançados com a LDB ao decorrer de suas reformulações	2014
MORIN	Os sete saberes necessários à educação do futuro	2002
SAVIANI	A nova lei da educação: trajetória, limites e perspectivas	2008
SAVIANI	Organização da educação nacional: sistema e Conselho	2010

	Nacional de Educação, Plano e Fórum Nacional de Educação	
SOARES BERNARDO	Vinte anos da LDB: como a lei mudou a Educação	2016
ROMANELLI	História da educação no Brasil (1930/1973)	1978
VIEIRA FARIAS	Política Educacional no Brasil: introdução histórica.	2011
ZANLORENSE LIMA	Uma análise histórica sobre a elaboração e divulgação dos PCN no Brasil	2009

Fonte: Elaborado pelo autor

Tabela 2: Pesquisa documental

Documentos oficiais	Título	Ano
Constituição da República Federativa do Brasil	Constituição Federal de 1988	1988
Lei nº 4.024	Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional	1961
Lei nº 5.692	Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional	1971
Lei nº 13.005	Aprova o Plano Nacional de Educação- PNE	2014
Ministério da Educação	Base Nacional Comum Curricular	2017
Ministério da Educação	Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil	2010
Resolução CNE/CEB Nº 5, de 17 de dezembro de 2009	Fixa as Diretrizes Nacionais para os Planos de Carreira e Remuneração dos Funcionários da Educação Básica Pública	2009
Autor e Ano	Título	Fonte
CURY (2016)	Vinte Anos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN)	Jornal de Políticas educacionais
FORTE, S. et al. (2018)	Evolução da Legislação Brasileira: Um Comparativo Das Ldb	10ª Jornada Científica e Tecnológica e 7º Simpósio da Pós-Graduação do IF SUL DE MINAS
LÁZARO (2013)	Educação e Diversidade	Revista Retratos da Escola. Brasília
MACEDO (2014)	Base Nacional Comum: Novas formas de sociabilidade produzindo sentidos para a educação.	Revista e-Curriculum
Portabilis (2016)	Quais foram as últimas mudanças na LDB (Lei 9.394/2016)?	Site Oficial
SOUZA	Vinte anos da Lei n.º	Revista Retratos da Escola

ARAÚJO SILVA (2017)	9.394/96, o que mudou? Políticas educacionais em busca de democracia	
---------------------------	--	--

Fonte: Elaborado pelo autor

Ao observarmos as tabelas, podemos verificar uma variedade de fontes, que vão desde a utilização de pesquisas em sites, revistas, teses e livros de renomados autores. Os dados coletados variaram de 1961 que é a data mais antiga, onde surgiu a primeira lei de diretrizes e bases da educação, até a fonte mais recente que foi de 2018, onde é feito uma comparação das três LDB's que tivemos. Essa variação permeia 57 anos de história, demonstradas de uma forma coerente no trabalho.

4. RESULTADOS E DISCUSSÃO

Através do presente trabalho foi possível identificar diferentes etapas das quais a Lei de Diretrizes e Bases da Educação passou. De modo, a saber, que foram marcadas por diferentes lutas e movimentos sociais em busca de uma lei que favorecesse a educação, e propusesse qualidade.

Sabe-se que a primeira Lei de Diretrizes e Bases da Educação surgiu em 1961, sob a Lei nº 4.024, formada depois de um longo período de discussões e reflexões, das quais giraram em torno do ideal de uma educação igualitária, entendendo que era um direito de todos os brasileiros. Em decorrência disso, o autor Carvalho (2014) acredita que ocasionou em uma meia vitória, não sendo um grande marco e nem definindo o rumo que a educação precisaria no momento, segundo ele: “ essa “meia vitória”, que foi denominada como “a primeira LDB” foi promulgada em 20 de dezembro de 1961, e conforme o autor “mostrou a força da iniciativa privada que conseguiu a proeza de transformar em público o privado (fato vemos se repetir até os dias atuais), ou seja, dar ao privado prerrogativas que por direito pertencem ao setor público.” Assim, entendendo que a União tirou as responsabilidades que eram suas, e jogou nas mãos do setor privado, não resolvendo o que lhe cabia.

Embora não soubessem, em 1971 viria a segunda versão desta lei, marcada ainda pelo golpe militar da época, esta viria modificar totalmente os ramos da educação, fazendo então que se tornasse voltada para a profissionalização, recorrente da falta de mão de obra deste período. Conforme as autoras Forte et al. (2018) “a LDB 5.692/71, revogou 86 artigos, mantendo 34, não tratava todos os níveis, incompleta e entrou em vigor em um dos períodos

mais críticos da história brasileira: a ditadura militar, o anteprojeto de lei foi elaborado em 1970 por especialistas, nomeados pelo governo, e ficou pronto em dois meses”. Desse modo, entendemos a assustadora “mão do governo” mudando os rumos da educação, que já havia sido constituído até o momento. Nesse sentido, os autores Vieira e Farias (2011) resumem a ideia dessa segunda versão da LDB: “a ideia de profissionalização representa a principal inovação introduzida pela Lei 5.692/71”.

Segundo as autoras Forte et al. (2018) esse período foi demarcado por processos de licenciaturas curtas, das quais destinassem as pessoas de imediato ao mercado de trabalho. Nesse contexto, “houve a tentativa de profissionalização do ensino, sob a política repressiva da ditadura que visava o crescimento econômico em detrimento de reformas sociais e educacionais” (FORTE et al., 2018).

Depois desse período, mas precisamente em 1988, foi promulgada a Constituição de 1988, onde requereu que houvesse mudanças no quadro da educação brasileira, norteando para que houvesse mudanças que proporcionassem o direito de igualdade para todos. Vindo então, em 1996, a terceira versão, e última da lei de diretrizes e bases da educação, denominada Lei nº 9394, que rege até os dias atuais.

Sobre esta última, as autoras Forte et al.(2018) citam que “dentro de um contexto histórico, a elaboração da LDB de 1996, possui na elaboração do seu projeto uma abrangência completa, pois teve seu projeto discutido pela sociedade”. Nesse sentido, o autor Saviani (2008) complementa a ideia, utilizando as mesmas palavras do relator do projeto (Jorge Hage) que diz: “talvez tenha sido o mais democrático e aberto método de elaboração de uma lei que se tenha notícia no Congresso Nacional” (HAGE, apud SAVIANI, 2008, p.57). Ressaltando assim, a contribuição que esta proporcionou para a educação brasileira.

As principais mudanças ocasionadas pela Lei nº 9393/96 foram quanto: à reorganização na estrutura curricular das escolas; a alteração no ensino fundamental para nove anos (antes oito anos); a inserção da Educação Infantil como parte integrante da Educação Básica (antes não vista como fundamental na escolarização); e quanto à escolarização obrigatória a partir dos quatro anos de idade. Mudanças essas, que foram significativas para o ensino, pois ao introduzir essas modificações a educação tomou novos rumos, possibilitando uma melhor qualidade no ensino e na aprendizagem.

Para o autor Cerqueira (2019): “A LDB, nº 9.934/96 assume a característica indicativa, de modo a permitir o aperfeiçoamento de questões educacionais amplamente discutidas.” O

autor ressalta ainda que “tais discussões proporcionaram autonomia por parte das instituições de ensino e suas respectivas secretárias de educação (municipal ou estadual), descentralizando o poder de decisões da União, definindo assim as ações que devem ser realizadas e quais os objetivos a serem atingidos conforme a realidade nas diferentes localidades”.

Nesse movimento de descentralizar alguns poderes da União, e distribuindo para os governos e municípios, as realidades ficaram mais próximas dos governantes, não garantindo ainda uma educação perfeita e completa, mais perto de algo necessário aos cidadãos e de direito.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Através do trabalho pretendeu-se entender sobre a principal lei da educação brasileira, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº 9394/ 96), sendo importante ressaltar que não foi a primeira lei, mas sim o aprimoramento das duas anteriores a esta, denominadas igualmente, mas nesta última, perdura até os dias atuais. Em consonância, a justificativa da elaboração do trabalho buscava como meio compreender como essas modificações impactaram diretamente a educação, se foram benéficas ou não, se houve perdas ou ganhos. Entendendo que essa lei estabelece as diretrizes e bases da educação, tornando assim um marco para a educação nacional.

Para se atingir uma compreensão das mudanças introduzidas pela lei supracitada, identificando os impactos causados por essas alterações no contexto educacional, que era o objetivo geral deste, percorreram os seguintes objetivos específicos: Compreender o histórico da Lei 9394/96; conhecer as mudanças introduzidas pela Lei 9394/96, principalmente para a Educação Infantil e o Ensino Fundamental; identificar o compromisso da Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional por uma educação de qualidade.

Onde o primeiro objetivo específico elucida um breve histórico capaz de trazer o entendimento às mudanças ocorridas nas leis anteriores de 1961 e 1972 e que culminaram na Lei nº 9304/96, que vigora até os dias atuais.

O segundo objetivo busca os conhecimentos das leis que foram modificadas na última lei, como foram importantes e os impactos na educação que propuseram principalmente na Educação Infantil e no Ensino Fundamental. E por fim, o último objetivo visou trazer e

reforçar o direito de educação para todos, resguardados universalmente, sendo também um compromisso que a LDB tem com a qualidade do ensino dos brasileiros.

Com isso, a hipótese do trabalho de que é necessário compreender as necessidades e as finalidades na identificação dessas mudanças introduzidas pela Nova LDB, foram confirmadas através do estudo, pois é viável que se entenda antes o processo pelo qual a educação vinha passando, para enfim entender a importância de cada modificação sancionada.

Sendo assim, em resposta a indagação central e de que geral a temática do estudo, as principais modificações introduzidas pela Nova LDB foram quanto à inserção da Educação Infantil como parte integrante da educação básica, o aumento do Ensino Fundamental de oito para nove anos, a obrigatoriedade etária aos estudos e a reorganização na estrutura curricular. Através disso, é possível perceber que estas modificações geraram contentamento para uns e descontentamento para outros, mas de modo que cada modificação foi pensada no intuito de que seja possível alcançar uma educação de qualidade para todos, estabelecendo as diretrizes e bases da educação nacional.

Os instrumentos de coleta dos dados permitiram que os mesmos fossem coletados de forma qualitativa, colaborando para um melhor entendimento, assim como, para a verificação da temática, em busca de melhor explicitar cada etapa do trabalho, a chegar numa compreensão do todo.

Em pesquisas futuras, espera-se que este trabalho possa contribuir como fonte de coleta de dados, sendo um meio de pesquisa que poderá contribuir para o avanço da temática, servindo como orientação para futuros alunos e professores, bem como, para aqueles que tenham interesse em entender sobre esta renomada lei.

REFERÊNCIAS

ARROYO, Miguel Gonzáles. Currículo, **Território em Disputa**. 5ª ed. Petrópolis: Vozes, 2013.

BARROS, Miguel Daladier. **Educação infantil**: o que diz a legislação, 2008. Disponível em: <<http://www.lfg.com.br>>. Acesso em: 29 de ago. de 2021.

BENEVIDES, Maria Victoria de Mesquita. **Educação para a democracia**. Lua Nova. Revista de Cultura e Política. São Paulo: CEDEC, n.38, p.223-235, 1996.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF, 1988.

_____. Lei 4.024, de 20 de dezembro de 1961. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional**, Brasília, DF, 1961.

_____. Lei 5.692, de 11 de agosto de 1971. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional**, Brasília, DF, 1971.

_____. Lei 13.005, de 25 de junho de 2014. **Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE**. Congresso. Brasília, DF, 2014.

_____. Ministério da Educação. **Base Nacional Comum Curricular**. Brasília, DF, 2017.

_____. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. **Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil**. Brasília: MEC/SEB, 2010.

_____. Resolução CNE/CEB Nº 5, de 17 de dezembro de 2009. **Fixa as Diretrizes Nacionais para os Planos de Carreira e Remuneração dos Funcionários da Educação Básica Pública**, Brasília, DF, 2009.

BRZEZINKI, Iria; SEVERINO, Antonio Joaquim; PEREIRA, Eva Waisros; et al. **LDB dez anos depois: reinterpretação sob diversos olhares**. São Paulo, SP: Cortez, 2008.

CARVALHO, Saulo Rodrigues de (org.). **O que mudou com a LDB? De 1961 à atualidade, o teor e trâmite da lei de diretrizes e bases da educação nacional**. Rio Grande do Sul, 2014.

CERQUEIRA, Aline Georgia Carvalho. **A Trajetória da LDB: um olhar crítico frente à realidade brasileira**. Tese (Graduação), 2009.

CURY, Carlos Roberto Jamil. **A Educação Básica como Direito**. São Paulo: Cadernos de Pesquisa, v. 38, n. 134, p. 293-303, maio/ago. 2008.

_____. **Vinte Anos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN)**. Jornal de Políticas educacionais, v.10, n.20, JuLho-Dezembro de 2016, p. 03-17.

FORTE, S. et al. **Evolução da Legislação Brasileira: Um Comparativo Das Ldb**. In: 10ª Jornada Científica e Tecnológica e 7º Simpósio da Pós-Graduação do IF SUL DE MINAS, 2018

GONÇALVES; Andrea Trevisani ; SCHAEDLER, Marta Regina. Aspectos históricos e avanços alcançados com a LDB ao decorrer de suas reformulações. In: **O que mudou com a LDB? De 1961 à atualidade, o teor e o trâmite da Lei De Diretrizes E Bases Da Educação Nacional**, Rio Grande do Sul, 2014.

LÁZARO, André Luiz de Figueiredo. **Educação e Diversidade**. Revista Retratos da Escola. Brasília, v.7, n.13, 2013. Brasília, 2013.

MACEDO, Elizabeth. **Base Nacional Comum: Novas formas de sociabilidade produzindo sentidos para a educação**. Revista e-Curriculum, São Paulo, v. 12, n. 3, p. 1530 – 1555, out./dez., 2014.

MORIN, Edgar. **Os sete saberes necessários à educação do futuro**. São Paulo: Cortez, 2002.

QUAIS foram as últimas mudanças na LDB (Lei 9.394/2016)? In: Blog Portabilis. **Portabilis Tecnologia**, Santa Catarina, 2016. Disponível em: <<https://blog.portabilis.com.br/quais-foram-as-ultimas-mudancas-na-ldb-lei-9-3942016-saiba-tudo-aqui/>>. Acesso em: 29 de ago. 2021.

SAVIANI, Demerval. **A nova lei da educação: trajetória, limites e perspectivas**. 11.^a ed. - Campinas, SP: Autores Associados, 2008.

———. **Organização da educação nacional: sistema e Conselho Nacional de Educação, Plano e Fórum Nacional de Educação**. Educ. Soc., Campinas, v. 31, n. 112, p. 769-787, jul.-set. 2010. Disponível em: <http://www.cedes.unicamp.br> Acesso: 24 Out 2013.

SOARES, Marcelo; BERNARDO, Nairim. **Vinte anos da LDB: como a lei mudou a Educação**. Nova Escola, 2016. Disponível em: <<https://novaescola.org.br/conteudo/4693/20-anos-ldb-darcy-ribeiro-avancos-desafios-linha-do-tempo>>. Acesso em: 10 de out. 2021.

SOUZA, Gloria Maria Anselmo; ARAÚJO, Gisele Coelho de Oliveira; SILVA, Waldeck Carneiro da. Vinte anos da Lei n.º 9.394/96, o que mudou? Políticas educacionais em busca de democracia. In: **Revista Retratos da Escola**, Brasília, v. 11, n. 20, p. 147-160, jan./jun. 2017.

ROMANELLI, O. de O. **História da educação no Brasil (1930/1973)**. Petrópolis: Vozes, 1978.

VIEIRA, S. L.; FARIAS, I. M. S. **Política Educacional no Brasil: introdução histórica**. Brasília: Líber Livro Editora, 2011.

ZANLORENSE, Maria Josélia; LIMA, Michelle Fernandes. **Uma análise histórica sobre a elaboração e divulgação dos PCN no Brasil**. Universidade Estadual do Centro Oeste – UNICENTRO. 2009.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO -

Curso de Licenciatura em Pedagogia e Educação Profissional e Tecnológica na Modalidade a Distância



Anexo II

ATA DE DEFESA DE TRABALHO DE CURSO

Aos vinte dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois, às dezenove horas e trinta minutos, reuniu-se a banca examinadora composta pelos docentes: Profa. Esp. Olimpia Vaz dos Santos Silva (orientadora), Profa. Esp. Lucimar dos Reis Duarte Martins (membro), Profa. Esp. Kênia Cristina Bueno(membro), para examinar o Trabalho de Curso intitulado “Lei da Educação: Modificações Introduzidas pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9394/96” da estudante Gisleny Dourado Silva Campos, Matrícula nº 2018205221350648 do Curso de Licenciatura em Pedagogia e Educação Profissional e Tecnológica na Modalidade a Distância. A palavra foi concedida a estudante para a apresentação oral do TC, houve arguição da candidata pelos membros da banca examinadora. Após tal etapa, a banca examinadora decidiu pela APROVAÇÃO da estudante. Ao final da sessão pública de defesa foi lavrada a presente ata que segue assinada pelos membros da Banca Examinadora.

Orientador/Presidente da Banca

Lucimar dos Reis Duarte Martins

Membro

Membro

Gisleny Dourado Silva Campos

Acadêmico

TERMO DE CIÊNCIA E DE AUTORIZAÇÃO PARA DISPONIBILIZAR PRODUÇÕES TÉCNICO-CIENTÍFICAS NO REPOSITÓRIO INSTITUCIONAL DO IF GOIANO

Com base no disposto na Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, AUTORIZO o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano a disponibilizar gratuitamente o documento em formato digital no Repositório Institucional do IF Goiano (RIIF Goiano), sem ressarcimento de direitos autorais, conforme permissão assinada abaixo, para fins de leitura, download e impressão, a título de divulgação da produção técnico-científica no IF Goiano.

IDENTIFICAÇÃO DA PRODUÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA

- | | |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> Tese (doutorado) | <input type="checkbox"/> Artigo científico |
| <input type="checkbox"/> Dissertação (mestrado) | <input type="checkbox"/> Capítulo de livro |
| <input type="checkbox"/> Monografia (especialização) | <input type="checkbox"/> Livro |
| <input checked="" type="checkbox"/> TCC (graduação) | <input type="checkbox"/> Trabalho apresentado em evento |

Produto técnico e educacional - Tipo:

Nome completo do autor:

Matrícula:

Título do trabalho:

RESTRIÇÕES DE ACESSO AO DOCUMENTO

Documento confidencial: Não Sim, justifique:

Informe a data que poderá ser disponibilizado no RIIF Goiano: / /

O documento está sujeito a registro de patente? Sim Não

O documento pode vir a ser publicado como livro? Sim Não

DECLARAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO NÃO-EXCLUSIVA

O(a) referido(a) autor(a) declara:

- Que o documento é seu trabalho original, detém os direitos autorais da produção técnico-científica e não infringe os direitos de qualquer outra pessoa ou entidade;
- Que obteve autorização de quaisquer materiais inclusos no documento do qual não detém os direitos de autoria, para conceder ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano os direitos requeridos e que este material cujos direitos autorais são de terceiros, estão claramente identificados e reconhecidos no texto ou conteúdo do documento entregue;
- Que cumpriu quaisquer obrigações exigidas por contrato ou acordo, caso o documento entregue seja baseado em trabalho financiado ou apoiado por outra instituição que não o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano.

Local

/ /

Data



Assinatura do autor e/ou detentor dos direitos autorais

Ciente e de acordo:



Assinatura do(a) orientador(a)